



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ano de 1964

**PROCESSO N.**

*Interessado:* CARLOS GERMANO NAUMANN

*Assunto:* Projeto de Lei nº 8/64, que dispõe sobre auxílio aos favelados da enchente do Rio Doce, aos moradores da Beira Rio.

**AUTUAÇÃO**

Aos vinte e hum dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro autio, nos termos da lei, os documentos que seguem.

  
Assessor Administrativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 SECRETARIA DA CÂMARA

As Comissões de jurisica e  
financas  
 Sala das Sessões 21/1/1964  
Alfredo Rodrigues  
 Presidente

Projeto de Lei n.º 8

Lei põe sobre auxílio aos flagela-  
 dos da encosta do Rio doce, mor-  
 ados da ~~da~~ favela Beira Rio.

ant.º fica o poder executivo au-  
 torizado a auxiliar com

APROVADO em jurisica discussão  
 por unanimidade de 100.000,00 (cem mil cruzeiros)  
 Sala das Sessões, 21/1/1964  
Alfredo Rodrigues  
 Presidente

A SANÇÃO jurisica  
 Sala das Sessões, 21/1/1964  
Alfredo Rodrigues  
 PRESIDENTE

aos flagelados da Favela  
 Beira Rio, para abtenção  
 de Viveres.

- art.º 2º - O auxílio de trata esta lei  
 é feito através da associa-  
 ção das Damas de Caridade  
 de Colatina.
- art.º 3º - Para cumprimento da presente lei  
 fica aberto o necessário crédito  
 do governo e esse de arrecada-  
 ção do presente exercício financeiro
- art.º 4º - Revogar-se as disposições em  
 contrário.

Fala das Sessões 21-1-64

Vitor O. Gomes  
Rogério Rodrigues  
e outros



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DA CÂMARA

LEI Nº 1 406

CONCEDE AUXÍLIO:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

- Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar com a importância de G\$ 100.000,00 (com mil cruzeiros), aos flagelados da favela Beira Rio, para obtenção de viveres.
- Art. 2º)- O auxílio de que trata esta Lei, é feito através da Associação das Damas de Caridade de Colatina.
- Art. 3º)- Para fazer face as despesas da Presente Lei, fica aberto um crédito especial na importância de G\$ 100.000,00 (com mil cruzeiros) que correrá por conta de provável excesso de arrecadação, do presente exercício financeiro.
- Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 24 de janeiro de 1964

---

Presidente

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

---

Secretário

# Comissão de Economia e Finanças

Projeto de Lei n.º 8 -  
Autor: Senador Carlos Jerônimo Namunau  
Sub-venção de 100.000,00 - à Associação dos Doentes  
da Ciríaca - Colônia.

## Relatório:

O Senador Vereador Carlos Jerônimo Namunau, seguido dos Senadores Vereadores Gelson Roque Rodrigues e Jorge Silva, que sentam o projeto de Lei n.º 8 que autoriza o Poder Executivo a subvencionar a Associação dos Doentes da Ciríaca, desta cidade, para que esta possa fornecer os doentes, sem recursos, residentes da Beira Rio São, e que tenham que abandonar seus residências, em todos pelos eventos dos últimos dias. Temos ocupados, pessoalmente, os trabalhos dos abnegados Doentes da Ciríaca. Temos sentido o valor de sua grandiosa obra, no campo dos meus favorecidos pela sorte. Somos testemunha de sua grande aplicação em não poder atender a todos em face de seus limitados recursos. Sei entendendo que a obra que se realiza se propõe a dar ~~uma~~ <sup>uma</sup> justiça e em-  
gates.

## Parecer:

Os membros da Comissão de Economia e Finanças, opinando o projeto de Lei n.º 8/66, seu pela sua importância emo-  
redidido.

Salda das reuniões, 21 de janeiro de 1961

Gerente da Vozes - relator

Guarã Guarã

João P. P. P.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Gabinete do Presidente

Parer

A comissão de Justiça, Redação, Ad. Trabalho e  
Ass. Social.

Reunida, nesta data, e pela aprovação  
do projeto de nº 8, como encontra-se  
redigido.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1964  
Paulo Guerra  
~~Paulo Guerra~~  
Paulo Guerra